

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Governo do Estado a doar uma área de terra no Município de Santa Izabel do Pará para construção de Penitenciária Federal de Segurança Máxima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o dispositivo do artigo 92, inciso XIII da Constituição do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar à UNIÃO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - uma área de terras situada no Município de Santa Izabel do Pará, medindo 300 metros de frente por 1.000 metros de fundos, desapropriada pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 309, de 30.08.91, devidamente retificado pelo Decreto nº 317, de 16.09.91.

Art. 2º - A área de que trata o artigo destina-se a construção de Penitenciária Federal de Segurança Máxima do Estado, conforme o convênio celebrado entre o Ministério e o Governo do Estado do Pará, sendo vedada a sua utilização para outro fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de novembro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO  
Presidente

Deputado WALDOLI VALENTE  
1º Secretário

Deputado JOSÉ COSTA  
2º Secretário

DOE Nº 27.101, de 21/11/1991.

---

ESTADO DO PARÁ  
TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ALEPA